

Lei nº 2.961, de 06 de maio de 2009.

Altera o art. 1º da Lei nº 2.944, de 06 de abril de 2009, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.944, de 06 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 6 (seis) meses ou até a nomeação de servidor através de concurso público, recursos humanos para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cargo	Vaga	Área/Disciplina	Carga Horária	Nível/ Padrão
<i>Servente</i>	<i>04</i>	<i>-</i>	<i>40 horas</i>	<i>1</i>
<i>Merendeira</i>	<i>03</i>	<i>-</i>	<i>40 horas</i>	<i>1</i>
<i>Instrutor de Informática</i>	<i>3</i>	<i>-</i>	<i>40 horas</i>	<i>3</i>
<i>Secretário de Escola</i>	<i>3</i>	<i>-</i>	<i>40 horas</i>	<i>4</i>
<i>Auxiliar de Pré Escola</i>	<i>4</i>	<i>-</i>	<i>40 horas</i>	<i>3</i>
<i>Aux. Administrativo de Escola</i>	<i>1</i>	<i>-</i>	<i>40 horas</i>	<i>3</i>
<i>Professor</i>	<i>19</i>	<i>Currículo por Atividades</i>	<i>22 horas</i>	<i>1</i>
<i>Professor</i>	<i>1</i>	<i>Inglês</i>	<i>22 horas</i>	<i>3</i>
<i>Professor</i>	<i>1</i>	<i>Artes</i>	<i>22 horas</i>	<i>3</i>
<i>Professor</i>	<i>3</i>	<i>Matemática</i>	<i>22 horas</i>	<i>3</i>
<i>Especialista em Educação</i>	<i>1</i>	<i>-----</i>	<i>22 horas</i>	<i>3</i>

§ 1º -

§ 2º -

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei supra citada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de maio de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 063/2009

Taquari, 24 de abril de 2009.

Senhor Presidente:

Encaminhamos projeto de Lei que visa alteração do artigo 1º da Lei nº 2.944, de 06 de abril de 2009.

A solicitação da alteração deve-se pela necessidade atual, onde ao invés da contratação de um professor de História, será contratado um professor de Matemática, totalizando assim, 03 vagas para esta matéria.

Assim, contamos mais uma vez com a compreensão dos Nobres Edis, para o perfeito funcionamento do ano letivo,

Atenciosamente.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Senhor,
João Batista Bastos Pereira
Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE